EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAS N. 01/2019

Sessão pública de abertura de envelopes contendo as propostas e recebimento do plano de trabalho e documentação a realizar-se em 02/09/2019, às 10h, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, à Rua José Bonifácio nº 404, 1º andar, Centro, São Vicente/SP.

O Município de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Assistência Social– SEAS, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n. 4601-A, de 04 de setembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para fins de execução de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social que, no território do Município de São Vicente, atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria entre o Município de São Vicente, por intermédio da Secretaria de Assistência Social– SEAS, e OSC – Organização da Sociedade Civil, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 4601-A, de 04 de setembro de 2017, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderá ser selecionada 01 (uma) proposta que tenha como eixo o Serviço de Acolhimento de caráter transitório de adultos em situação de risco pessoal e social, do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, com enfoque de promoção de protagonismo social para homens em situação de rua.

1.4. A seleção da proposta observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a cessão de imóvel para que a OSC realize a proposta descrita no item 1.3, afim de incentivar e reconhecer as ações de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social, que atenda o seguinte eixo:

a) Proposta 01 = Imóvel localizado na Rua Marquês de São Vicente, nº 214, locado pela Municipalidade através do processo nº 12431/2014, para Serviço de Acolhimento de caráter transitório de adultos em situação de risco pessoal e social, do sexo masculino,

com idade entre 18 e 59 anos, com enfoque de promoção de protagonismo social para homens em situação de rua, tendo como meta o acolhimento de 30 pessoas;

2.2. O termo de colaboração a ser formalizado terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva assinatura.

2.3 Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, fica cedido, em comodato, o imóvel localizado na Rua Marquês de São Vicente, nº 214, locado pela Municipalidade através do processo nº 12431/2014, a partir de 21/12/2018, com vigência idêntica ao presente instrumento, sendo certo que, encerrada a Colaboração, imediatamente cessará o Comodato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1. São objetivos específicos da parceria:

a) Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

b) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

c) Favorecer o desenvolvimento de ações, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, dignidade, igualdade e concretude dos Direitos Humanos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n. 13.019/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, compatível com sua área de atuação.

4.3. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.4. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no território do Município de São Vicente.

4.5. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

4.6. A Comissão de Avaliação, responsável pelo recebimento, avaliação e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e as propostas financeira e técnica com a descrição do programa de trabalho, apreciará os pedidos de esclarecimentos por escrito, bem como as impugnações ao presente Edital, desde que formulados até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes de qualificação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 02.03.01.08244.0006.2021.3.390.36.00, do presente exercício de 2019, a serem pagos no respectivo processo de locação mencionado no item 2.1.a.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de São Paulo, sitio www.imprensaoficial.sp.gov.br, meio oficial de publicação do Estado de São Paulo, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/08/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs	05/08/2019 a 01/09/2019
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas	02/09/2019
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/09/2019
5	Divulgação do resultado preliminar	02/09/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 09/09/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 10/09/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	12/09/2019

6.4 Esse cronograma poderá sofrer alterações, desde que com a anuência de todos os proponentes.

6.5 Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil em um dos itens deste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada.

6.6 Eventual interposição de recurso não suspenderá o andamento das propostas não envolvidas.

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, no período indicado no item 6, no PROTOCOLO da Secretaria de Assistência Social, Rua José Bonifácio, nº 404, 1º andar, Centro, São Vicente/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 9h às 17h, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

7.3. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – PROTOCOLO/SEAS – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá (i) ser apresentada em uma única via impressa e (ii) estar com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pen drive), em formato PDF, da proposta.

7.4. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações: REMETENTE: NOME DA OSC: NOME DO PROJETO: EIXO TEMÁTICO: ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP) DESTINATÁRIO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAS N. 01/2019 SEAS – Secretaria de Assistência Social do Município de São Vicente, Rua José Bonifácio, nº 404, 1º andar, CEP: 11310-080.

7.5 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Colaboração, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEAS, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Municipal n. 4601-A/2017.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 4602-A/2017 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área da execução do projeto proposto não for o território do Município de São Vicente;

b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014;

c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, de acordo com o disposto no item 2.1. do presente Edital.

8.4. Todas as propostas analisadas e, aprovadas, receberão classificação de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2. A nota final será a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.

8.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas “A” e “B”, do item “8.7” do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações: a) descrição da realidade objeto da parceria e nexo com o projeto proposto; b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) valor global;

8.7. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Critérios de Julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
A) Adequação	Informações sobre ações a serem executadas.	0,0, 1,0 ou 2,0	6,0
	Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	0,0 ou 1,0 ou 2,0	
	Descrição da realidade, objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a ação do projeto proposto.	0,0 ou 1,0 ou 2,0	
B) Consistência	Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria.	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Capacidade técnica operacional da Organização proponente por meio de experiência comprovada no portfólio de realização na	0,0, 1,0 ou 2,0	

	gestão de projetos.		
TOTAL			10

8.8.1. Para aferição da nota nos Critérios Adequação e Consistência, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo: I. 0,0 (zero): não atende; II. 1,0 (um): atende parcialmente; III. 2,0 (dois): atende completamente.

8.8.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.9. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em face da instituição proponente, bem como comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.10. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.12. Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima média igual a 5,0 (cinco).

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, Rua Frei Gaspar, nº 384, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 9h às 17h.

9.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item “9.5”.

9.3. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal n. 4601-A/2017, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. A OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Secretaria de Assistência Social – SEAS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Assistência Social – SEAS homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. Na proposta, a OSC interessada deverá apresentar o Plano de Trabalho, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal 4601-A/2017, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h)Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

k) Certidão de Regularidade Municipal (Tributos Mobiliários);

l) Declaração de Inscrição no CMAS (Município de São Vicente).

10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens “d” a “f” do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens “d” a “f” do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

10.7. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Colaboração, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3. A entidade beneficiada ou a SEAS poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A fiscalização da execução desta parceria ficará sob a responsabilidade da SEAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que constituirá Comissão de Avaliação à qual caberá supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação previamente adotada.

12.1.1 A Comissão de Avaliação emitirá e encaminhará anualmente à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL relatório conclusivo da análise dos resultados desta parceria pela Organização Social.

12.1.2 A Secretaria de Assistência Social, de Governo, da Fazenda e a Organização Social designarão representantes, que se reunirão no mínimo semestralmente, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas, para negociação do Plano Anual, e caso necessário, renegociação das metas e indicadores.

12.2 - A autoridade responsável pelo Termo avaliará o cumprimento do objeto da parceria, através da emissão de relatório técnico específico.

12.3 - A COLABORADORA deverá encaminhar à autoridade responsável pelo Termo os relatórios de atividades, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, contendo:

I - ofício da COLABORADORA endereçado à Secretaria de Assistência Social, do Município, citando a relação dos documentos entregues com a devida cópia para protocolo;

II - relação de pessoal vinculado ao Termo com nome completo e número de CPF;

III – comprovante mensal de pagamento de FGTS;

IV – comprovante mensal de contribuição previdenciária e demais guias em conformidade com as determinações municipais, estaduais e federais para as contratações de pessoal envolvidas no Termo;

V - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;

VI – ao término do Termo de Colaboração deverá ser apresentado documento de responsabilidade da COLABORADORA, pelo período de 10(dez) anos da guarda em local seguro, dos originais de todas as prestações de conta e demais documentações apresentadas durante a vigência do presente Termo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.4 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela COLABORADORA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal 4601-A/2017, e demais legislação aplicável.

13.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de SP e ficarão à disposição no sítio da SEAS, no endereço eletrônico http://www.saovicente.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização de informações.

13.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEAS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEAS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEAS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.5.1. O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da Prefeitura: www.saovicente.sp.gov.br.

13.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da organização proponente.

13.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

13.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às Organizações.

13.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

13.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail seassaovicente1@hotmail.com, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 – SEAS" e a identificação do proponente.

13.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SEAS, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

São Vicente, 03 de agosto de 2019.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Secretária de Assistência Social

ANEXO I

(Timbre da OSC)

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1. Do Projeto	
Nome	
Público Alvo	
Deve identificar a quem se destinam as ações e o número de pessoas a serem beneficiadas no projeto.	
Abrangência do Projeto (Estado, Cidade)	
Prazo de Execução	
Valor do Projeto	

1.2. Da Organização		
Nome		
Endereço		
Município	Estado	CEP
Telefones	CNPJ	

1.3. Do Representante Legal			
Nome			
Endereço			
Município	Estado	CEP	
Telefones	E-mail		
Documentação			
Nº. Identidade	Data da Expedição	Órgão	CPF

1.4 Do Representante Técnico	
Nome	
Formação	
Telefones	E-mail

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO
Deve ser apresentado um breve histórico da organização. O que é, qual sua missão, quais as principais fontes de recursos, quem a constitui, quanto tempo de existência, qual seu foco de atuação, quais seus principais objetivos, como ela é dirigida?

3. ÁREA DE ATENDIMENTO

4. OBJETO DA PARCERIA

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Deve ser apresentado de forma sucinta do que se trata o projeto, esclarecendo se este já foi executado, se está em andamento ou se será realizado pela primeira vez. Em que realidade o objeto da parceria vai atuar? Onde será desenvolvido? Quem é o público alvo do projeto, faixa etária, escolaridade, etnia. Como a comunidade vai participar do projeto?

6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO
Deve ser explicitado o COMO FAZER do projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto adotado, as técnicas e os instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe.

8. DESCRIÇÃO DE METAS
Devem ser explicitadas de forma quantitativa. As metas tem que ser claras, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados.

9. INDICADORES
Devem demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação. Ex.:

Indicadores	**Meios de Verificação**	**Periodicidade**
(x) Idosos inseridos.....	Registros Operacionais, Relatórios...	Semanal, Diariamente

10. RESULTADOS ESPERADOS
Deve enumerar todos os resultados esperados e apresentar os benefícios gerados e auferidos pelos beneficiários após a execução do projeto.

11. EQUIPE TÉCNICA
Deve apresentar a equipe técnica envolvida no projeto (profissionais responsáveis pela elaboração, execução e avaliação do projeto). Mencionar a qualificação técnica de cada integrante da equipe e respectivo registro no Conselho da Categoria Profissional, quem irá coordenar o projeto. Ex.:

Nome do Profissional	**Qualificação Técnica**	**Natureza do Vínculo**	**Função no Projeto**

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)
Descrever a meta, etapa ou fase

Indicador Físico		**Duração**	
Unidade	Quant.	Início	Término

13. ACESSIBILIDADE
Seu projeto prevê medidas de acessibilidade? Quais as formas e meios?

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Local e data: , de de
Responsável Técnico Nome e Registro Profissional

Observação Importante: O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização Proponente, fonte "Times New Romam 12", formato A4, espaço simples e com as tabelas em formato retrato, contendo assinatura e rubrica, em todas as páginas, do representante legal da organização Proponente e do responsável técnico. Enviar para:

A Senhora

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Secretária de Assistência Social de São Vicente

Rua José Bonifácio, nº 404, 1º andar

Centro, São Vicente/SP

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO II

MODALIDADE: ☐ **TERMO DE COLABORAÇÃO**
☐ **TERMO DE FOMENTO**

1-				
Organização da Sociedade Civil				CNJP
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP

2-		
Nome		CNPJ
Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	**Órgão/Entidade Financiador:**	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		

Descrição da Realidade:

Forma de Execução das Ações:

Descrição de Metas Quantitativas:

Definição dos Indicadores:

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO
Local:
Data:

Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE	**PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	**ANEXO III**

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

AUTENTICAÇÃO
Local:
Data:

_____
Assinatura do Representante Legal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/201X

Processo Administrativo nº XXX-00000XXXXXX-201X-X

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior, doravante denominada *ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL* e, de outro lado, **XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX,** situada na XXX XXXXXXXXXX, nº. XXX – Bairro xxxxx – São Vicente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, representada por seu Presidente xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, residente à xxx xxxxxxxxxxx, nº. xxxxx - Bairro – xxxxxxxxxx- SP, aqui denominada simplesmente *COLABORADORA*, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com vistas a estabelecer procedimentos de gestão conjunta para prestação de Serviço de Acolhimento de caráter transitório de adultos em situação de risco pessoal e social, considerado de Alta Complexidade de acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e o fazem sob a égide do Decreto Municipal nº. 4601-A, de 04 de setembro de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo:

I- Atender de maneira ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana o Serviço de Acolhimento Institucional de caráter transitório de adultos em situação de risco pessoal e social, do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, com enfoque de promoção de protagonismo social para homens em situação de rua no Município de São Vicente, conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo que a COLABORADORA dispõe de xxx (xxxxx) vagas mensais também descritas no Plano de trabalho.

II – Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração, fica cedido, em comodato, o imóvel sito na xxxxxxxxxxx, locado pela Municipalidade através do Processo Administrativo

nº. xxxxxxxxxxxxx, a partir de xx/xx/201x, com vigência idêntica ao presente instrumento, sendo que, encerrada a Colaboração, imediatamente cessará o Comodato, independente de qualquer aviso ou notificação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução das atividades e serviços será de 12 meses, contados da data de XX de XXXXXXXXX de 201X à XX de XXXXXXXXXXX de 201X, nos termos da Lei.

2.2 – Qualquer alteração deste Termo de Colaboração será formalizado por Aditamento, observando-se as competências e trâmites previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1 – O presente Termo terá como Gestor da COLABORADORA o Presidente em exercício XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXX, nº. XXX – Bairro – xxxxx- SP, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da Assistência Social do Município de São Vicente, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.3 – No caso de alteração do Presidente da COLABORADORA em exercício, bem como do Gestor da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ficam os Gestores ora indicados obrigados a comunicar este fato, sob pena de responderem solidariamente por fatos ocorridos até a efetiva informação pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

b) emitir relatório técnico mensal de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;

c) Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria

4.2 – São obrigações da **COLABORADORA**:

a) além do proposto no Plano de Trabalho, eventuais custos adicionais com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso), uniformes, despesas com transporte de pessoal em circunstâncias específicas, manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, mantendo as certidões em dia, não transferindo sua inadimplência a responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

b) todas as obrigações previdenciárias e fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços relacionado aos cooperados, empregados ou terceiros;

c) reparação de quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros e ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na área de sua responsabilidade;

d) a responsabilidade por quaisquer danos, furtos, depredações ou atos de vandalismo causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, ficando obrigada, no caso de inviabilização de uso dos mesmos, substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na prestação dos serviços;

e) observância quanto aos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como no caso de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados;

f) prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, obrigando-se a atender eventuais reclamações;

g) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

h) permitir livre acesso do(a) Gestor(a) ou Servidor(a) da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e auditores fiscais do Tribunal de Contas a toda documentação objeto deste Instrumento, junto às instalações da COLABORADORA;

I) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro, das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

J) divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei 13019/2014;

k) Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

l) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

m) prestar todos os serviços conforme planejamento e pessoal necessário para execução do projeto, bem como o gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

n) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos realizados, de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho;

o) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar de maneira oficial à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela COLABORADORA, assim como alterações em seu Estatuto devidamente registradas;

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O montante de recurso destinado são provenientes da dotação orçamentária nº. 02.03.01.08244.0006.2021.3.390.36.00, do exercício 2019, a serem pagos no processo de locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A autoridade responsável pelo Termo avaliará o cumprimento do objeto da parceria, através da emissão de relatório técnico específico.

7.2 - A COLABORADORA deverá encaminhar à autoridade responsável pelo Termo os relatórios de atividades, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, contendo:

I - ofício da COLABORADORA endereçado à Secretaria de Assistência Social, do Município, citando a relação dos documentos entregues com a devida cópia para protocolo;

II - relação de pessoal vinculado ao Termo com nome completo e número de CPF;

IX – comprovante mensal de pagamento de FGTS;

X – comprovante mensal de contribuição previdenciária e demais guias em conformidade com as determinações municipais, estaduais e federais para as contratações de pessoal envolvidas no Termo;

XI- comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;

XII – ao término do Termo de Colaboração deverá ser apresentado documento de responsabilidade da COLABORADORA, pelo período de 10(dez) anos da guarda em local seguro, dos originais de todas as prestações de conta e demais documentações apresentadas durante a vigência do presente Termo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.3 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela COLABORADORA

CLÁUSULA OITAVA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

8.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a COLABORADORA utilizar para a execução das atividades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de XX de XXXX de 201X até XX de XXXXXXXX de 201X.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL a utilização do local em desacordo com o Plano de Trabalho, a falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado.

10.3 – se houver alterações do Estatuto da COLABORADORA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social sem fins lucrativos ou de execução do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar a COLABORADORA as seguintes sanções através de Processo de competência da Procuradoria Geral:

a) advertência;

b) suspensão temporária; e

c) declaração de inidoneidade.

12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela COLABORADORA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3.1 - Da decisão que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à COLABORADORA.

12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na Celebração, execução e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos gerados para a administração.

12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a COLABORADORA de celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Serviços da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a COLABORADORA de celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Instituições de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à COLABORADORA.

12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de encerramento do presente Termo de Colaboração.

12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, ao presente instrumento, do Decreto Municipal nº 4601-A, de 04 de setembro de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

O presente instrumento será publicado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na íntegra, em seu site e, em extrato, na imprensa e/ou jornal de circulação nacional.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento acompanhado de seus respectivos anexos, em 04 (vias) vias de igual teor e forma.

São Vicente, _____ de _____ de 201X.

_____

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito XXXXXXXXXXXX

_____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas

a) _____

Nome:

CPF nº:

b) _____

Nome:

CPF nº:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Contrato: 001-xxxxxxxxxx.201x

Objeto: Termo de Colaboração - Serviço de Acolhimento Institucional de caráter transitório de adultos em situação de risco pessoal e social

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente

Contratada: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Vicente, de de 201x.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de São

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DE AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO DE ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior

Cargo: Prefeito Municipal de São Vicente

R.G. nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

C.P.F. nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço Residencial: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone Residencial/Celular: XX- xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de São

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Gestor da Assistência Social Municipal

R.G. nº.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone Residencial/Celular: XX- XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO DE ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Presidente

R.G. nº. : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F. nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Residencial: XXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro – xxxxxxxxxx- SP. CEP: xxxxxxx-

Telefone Residencial/Celular: (xx) xxxxxxxxx cel: (xx) xxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL (nome, cargo, e-mail e assinatura):